



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI N. ° 48/2020 de 18 de março de 2020**

*Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de ILHA DAS FLORES, nos termos da Lei Federal 13.708/2018 e das outras providências.*

**CHRISTIANO ROGERIO RÊGO CAVALCANTE**, prefeito do Município de Ilha das Flores do Estado de Sergipe, se utilizando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Ilha das Flores aprovou e sanciona-se a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Ilha das Flores, nos termos da Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018, obedecendo o seguinte escalonamento:

- I- 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) a partir de Janeiro de 2020;
- II- 1.550,00 (Um mil e quinhentos reais) a partir de Janeiro de 2021.

**§1°** - O Piso Salarial será reajustado anualmente em 1° de Janeiro, nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES  
GABINETE DO PREFEITO

---

**Art. 2º**- Em decorrência da atualização do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a matriz dos vencimentos será corrigida nos termos do Art. 1º desta Lei.

**Art. 3º**- O pagamento dos valores correspondentes as diferenças decorrentes da atualização dos vencimentos dos profissionais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Ilha das Flores, retroage ao mês de Janeiro de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação. Produzindo seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2020 em favor das categorias de servidores nela previsto, ficando revogadas as disposições em contrário.

---

CRISTIANO ROGÉRIO REGO CAVALCANTE  
PREFEITO MUNICIPAL